

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2018

“Dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados para a realização de auditoria interna”.

Versão: 01

Aprovação em: 30/10/2018

Ato de aprovação: Portaria nº 020/2018

Unidade Responsável: UCCI

### I - FINALIDADE

A presente instrução normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos para realização de auditoria interna nos setores da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

### II- ABRANGÊNCIA

Abrange a UCCI, enquanto órgão responsável pelas atividades de auditoria interna, bem como todas as unidades da estrutura do Poder Legislativo Municipal.

### III – CONCEITOS

#### 1. Auditoria

Estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e demonstrações financeiras de uma entidade.

#### 2. Auditoria Interna

Constitui o conjunto de procedimentos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da entidade.

#### 3. Auditoria Regular

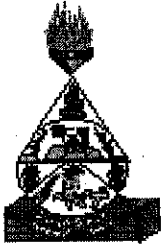
Refere-se aos trabalhos contidos no PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna;

#### 4. Autoridade Administrativa

Chefe do Poder Legislativo Municipal.

#### 5. Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI

Elaborado pela UCCI, definindo as ações de auditoria interna que serão realizadas no exercício subsequente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes  
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000  
Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114

### 6. Papéis de Trabalho.

Formam o conjunto de formulário e documentos que contêm as informações e apontamentos obtidos pelo Auditor / Controlador durante seu exame, bem como as provas e descrições dessas realizações; constituem a evidência do trabalho executante e o fundamento de sua opinião.

### 7. Relatórios

Relatórios técnicos são documentos que apresentam os resultados de uma investigação de pesquisa ou estudo, realizados por um indivíduo ou grupo de indivíduos do Órgão/Instituição.

## IV - BASE LEGAL

A Instrução Normativa busca atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado do Espírito Santo, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257 e Resolução TC nº 319, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Resolução nº 003/2012, que dispõe sobre o Controle Interno do Poder Legislativo

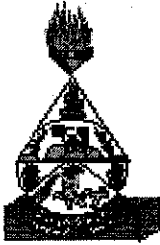
## V - DAS RESPONSABILIDADES

### 1. Da Autoridade Administrativa

- apoiar as ações da UCCI, contribuindo para a execução de suas atividades;
- aplicar sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente, quando constatada irregularidades nos procedimentos de auditoria interna;
- exigir dos responsáveis o cumprimento das medidas e ações necessárias à regularidade e legalidade dos trabalhos e procedimentos, quando notificado do descumprimento, por meio do relatório final de auditoria interna;

### 2. Da UCCI

- cumprir fielmente as determinações desta instrução normativa;
- promover a divulgação desta Instrução Normativa junto a todas as unidades do Poder Legislativo Municipal sujeitas à auditoria interna;
- avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles, através de atividades de auditoria interna;
- executar os trabalhos de auditoria interna de acordo com os procedimentos e critérios definidos nesta Instrução Normativa;
- elaborar, executar e, quando necessário, atualizar o Plano Anual de Auditoria Interna;
- exigir dos responsáveis, quando notificados do descumprimento, o atendimento às recomendações apresentadas pela UCCI, por meio do relatório final de auditoria interna;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes  
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000  
Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114

- g) solicitar a autoridade administrativa a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente, quando notificada do descumprimento, por meio do relatório final de auditoria interna;
- h) comunicar ao TCE/ES as irregularidades que não possam ser sanadas e sobre as quais as devidas providências para adequação não foram atendidas;
- i) apoiar as ações do Tribunal de Contas do Espírito Santo - TCE/ES, quando for o caso, no exercício de sua função institucional.

### 3. Das demais Unidades

- a) cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa;
- b) manter esta Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento;
- c) atender às solicitações da UCCI, facultando amplo acesso a todos os documentos, informações e demais elementos necessários, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho dos trabalhos de auditoria interna;
- d) atender, com prioridade, as requisições de documentos e aos pedidos de informação apresentados durante a realização dos trabalhos de auditoria interna;
- e) cumprir as recomendações e executar as ações necessárias à correção das irregularidades constantes no relatório final da auditoria interna.

## VI - DOS PROCEDIMENTOS

### 1. Do planejamento:

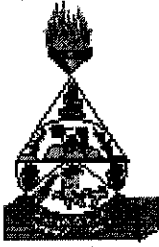
- A UCCI, com base nas prioridades da Câmara Municipal, elaborará o Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI.

### 2. Do comunicado:

- A UCCI emitirá e encaminhará um ofício a unidade/órgão a ser auditado, com cinco (05) dias úteis de antecedência ao procedimento;
- A UCCI poderá, neste mesmo ofício, solicitar que sejam providenciados alguns documentos, para adiantar o processo no dia da auditoria;
- A unidade/órgão a ser auditado, deverá providenciar a documentação requisitada, e entregar ao Controlador Interno no início dos procedimentos;
- O responsável pela unidade/órgão a ser auditado deverá estar presente no dia da verificação;
- Caso o responsável pela unidade/órgão a ser auditado não poder fazer presença deverá indicar um responsável para acompanhar o Controlador Interno nos momentos da realização da auditoria ou inspeção In loco.

### 3. Da Auditoria:

- A Auditoria Interna, baseada em seu planejamento e no ofício encaminhado a unidade/órgão que será fiscalizado/auditado, iniciará os trabalhos de auditoria;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

## Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes  
Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000  
Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114

- Os questionamentos, análises e verificações, serão baseados no Programa de Trabalho específicos para cada área;
- Havendo necessidade de aprofundar as verificações em uma determinada área, o Controlador poderá questionar solicitar ou analisar outros itens não constantes do Programa de Trabalho;
- Durante os procedimentos de auditoria, o Controlador deverá registrar todas as informações relevantes no Papel de Trabalho, documento cuja finalidade é colher elementos comprobatórios suficientes para apoiar, no futuro, o Relatório de Auditoria;
- Nenhum documento poderá ser sonegado ao Controlador.

#### **4. Do Relatório de Auditoria:**

- Após a conclusão dos procedimentos de auditoria, deverá ser emitido um Relatório de Auditoria, em três vias, registrando as inconformidades encontradas, bem como as possíveis recomendações para solucionar os itens irregulares;
- O Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado ao responsável pela unidade/órgão auditado e ao Presidente da Câmara Municipal assinado pelo Controlador Interno;
- O responsável pela unidade/órgão auditado, de posse do Relatório de Auditoria, se encarregará de cientificar e cobrar soluções dos responsáveis pela regularização dos itens apontados;
- O responsável pela unidade/órgão auditado deverá encaminhar um Ofício ao Controle Interno, informando sobre a regularização dos itens apontados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do Relatório de Auditoria;
- Se caso o Controle Interno não receber este Ofício dentro do prazo estabelecido, deverá ser encaminhado imediatamente um Ofício ao Presidente da Câmara comunicando o fato.

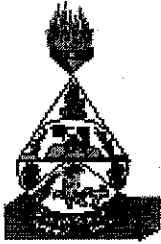
#### **5. Do arquivamento e segurança dos documentos:**

- Os papéis de trabalho e os Relatórios de Auditoria deverão ser arquivados em pasta própria e em local seguro, com acesso restrito ao Controlador Interno;
- À medida que a Controladoria Interna for recebendo os ofícios de resposta das unidades/órgãos notificadas, estes deverão ser anexados ao respectivo Relatório de Auditoria.

### **VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Os relatórios finais de auditoria interna, bem como, os relatórios de acompanhamento subsidiarão a elaboração e emissão do relatório e do parecer conclusivo das contas anuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

**Estado do Espírito Santo**

Rua Tiradentes, 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES - CEP: 29800-000

Tel.:(xxx) 27 3756 - 2114

A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade da Câmara Municipal, bem como, observar a legislação Municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco-ES, 30 de outubro de 2018.

**ADILSON DE SOUZA**  
Controlador Interno

**JONICLE HONORIO**  
Presidente da CMBSF